# Câmara Municipal de Trindade

## Estado de Pernambuco

**LEI Nº 571,** de 19 de Fevereiro de 2001.

**EMENTA:** Cria no âmbito do Poder Legislativo do Município de Trindade Verba Para Manutenção de Gabinetes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei

**Artigo 1° -** Fica criado a verba de gabinete, no âmbito do município de Trindade em uma única parcela mensal da forma abaixo descriminada:

| | |
|---|---|
| 1 - Presidente | R$ 500,00 |
| 2 - Vereadores | R$ 250,00 |

**Artigo 2° -** A verba que trata o artigo anterior, deverá ser utilizada para:

I - Material de consumo e expediente;

II - Locação de veículos no território do município;

III - Despesas inerentes a fiscalização de obras;

IV - Despesas com combustível;

**Artigo 3° -** Os vereadores receberão a verba que trata o artigo 1º, até o dia 30 de cada mês.

**Artigo 4° -** O vereador que não fizer a prestação de contas à Mesa Diretora da Câmara até o dia 25 do mês seguinte, ficará impedido de receber as verbas dos meses subsequentes.

**Artigo 5° -** As despesas com a presente Lei serão provenientes das rubricas orçamentária nº.s 3.4.90.30, 3.4.90.33, 3.4.90.36 e 3.4.90.39.

**Artigo 6° -** Os efeitos desta Lei será a partir de 1° de fevereiro de 200l.

**Artigo 7° -** Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2001.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal.